



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI Nº 171 / 2021

PROTOCOLO SOB Nº 190

DATA: 05 / 08 / 21

HORA: 15 : 20

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar termo de cessão de uso de bens imóveis com a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a ceder para uso da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, os bens imóveis abaixo elencados, com a destinação exclusiva do desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e artísticas:

I - Teatro Municipal Belmira Vilas Boas: Rua Coronel Domiciano, n. 13, Bairro Centro, Muriaé/MG;

II - Terceiro Pavimento do Centro Cultural Grande Hotel Muriaé: Praça João Pinheiro, n. 164, Bairro Centro, Muriaé/MG;

III - Sede da Fundarte: Anexo ao Terminal Rodoviário de Muriaé, Bairro Centro, Muriaé/MG;

IV - Paço Municipal: Praça Coronel Pacheco de Medeiros, n. 236, Bairro Centro, Muriaé/MG;

V - Biblioteca Municipal Vivaldi Wenceslau Moreira: Rua Arthur Bernardes, n. 50, Bairro Centro, Muriaé/MG;

VI - Centro de Artesanato de Muriaé: Rua Paschoal Bernardino, s/n, Bairro Centro, Muriaé/MG; e

VII - Complexo Esportivo Rodrigoão.

§ 1º Os imóveis a serem cedidos terão sua descrição, conforme memorial descritivo ou plantas de localização, dispostos no respectivo Termo de Cessão.

§ 2º A cessão de uso dos bens imóveis ocorrerá através de Termo de Cessão de Uso, por prazo indeterminado, podendo, ainda, ser convertida em doação, caso haja interesse das partes e cumprimento das obrigações assumidas pela cessionária.

§ 3º As benfeitorias e construções que forem erigidas no imóvel ficarão a ele incorporadas, não podendo a cessionária requerer qualquer indenização ou retenção das mesmas no caso de revogação da cessão por sua culpa ou por desvio de finalidade.

§ 4º Os bens móveis que guarnecem os imóveis devem ser objeto de inventário, sendo considerado parte integrante do Termo de Cessão para todos os fins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de agosto de 2021.

JOSE

BRAZ:0030

3615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JOSE
BRAZ:00303615672
Dados: 2021.08.05 14:13:39 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 05 de agosto de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Muriaé a firmar termo de cessão de uso de imóveis de sua propriedade com a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.

Através do Processo Administrativo nº 11.948/2021, a Diretora Geral da FUNDARTE, solicita a referida cessão, que objetiva regularizar a detenção dos aparelhos que, de fato, já estão em uso pela Fundação, trazendo segurança jurídica a gestão patrimonial.

Imperioso ressaltar que os referidos bens guardam absoluta relação com as atividades finalísticas desenvolvidas pela FUNDARTE e a referida cessão será operada sem limitação de prazo e de forma não onerosa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE
BRAZ:0030
3615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.08.05 14:14:29 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal